

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

A Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições e nos termos do item 13.8 do Edital de Abertura, **RETIFICA** o referido Edital no que segue:

Acrescenta na Tabela constante do item 1.2 a Jornada Semanal de Trabalho dos cargos.

Cód.	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada Semanal de Trabalho	Vencimentos R\$
101	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4	Ensino Médio Completo / 40 horas	2.475,03
102	AGENTE DE PATRIMÔNIO E COMPRA	1	Ensino Médio Completo / 40 horas	2.475,03
103	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	1	Ensino Médio e Curso Técnico em Informática ou cursos similares concluídos / 40 horas	1.533,91
104	MOTORISTA	2	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação categorias "A" e "C" / 40 horas	1.909,21
105	PROCURADOR JURÍDICO	1	Ensino Superior em Ciências Jurídicas e registro na OAB / 20 horas	2.475,03
106	TESOUREIRO	1	Ensino Médio Completo / 40 horas	2.475,03

Acrescenta o item 1.6.1:

1.6.1: Conforme estabelece a Resolução nº 08 de 19 de novembro de 2013 e legislações específicas, os servidores da Câmara Municipal fazem jus a Plano de Saúde ao servidor e dependentes legais, Auxílio Alimentação – valor atual de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), Premiação assiduidade – acréscimo de R\$ 70,00 (setenta reais) no Ticket Alimentação mensal e adicional por tempo de serviço devido à razão de 1% (um por cento) a cada doze meses de serviço público efetivo.

Item 6.44 passa a ter a seguinte redação:

6.44. Para ser considerado Habilitado na prova objetiva e prosseguir no Concurso os candidatos deverão enquadrar-se nas margens estabelecidas a seguir:

Cargo	Critério para habilitação
Agente de Administração Geral Agente de Patrimônio e Compra Auxiliar de Informática Tesoreroiro	Ter obtido, no mínimo, 20 (vinte) pontos na Prova Objetiva
Motorista	Estar entre os 20 (vinte) candidatos com melhor nota, acrescidos dos candidatos empatados na última nota considerada para esse fim.
Procurador	Estar entre os 10 (dez) candidatos com melhor nota, acrescidos dos candidatos empatados na última nota considerada para esse fim.

Item 8.11 passa a ter a seguinte redação:

8.11. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

1- Conteúdo – **30 pontos**.

Serão analisados os seguintes itens relacionados ao Conteúdo:

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;

c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

2- Estrutura – 20 pontos.

Serão analisados os seguintes itens relacionados à Estrutura:

- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de idéias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

3- Expressão – 10 pontos.

A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto.

4- Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido e adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso – 20 pontos.

5- Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação – 20 pontos.

Item 8.13.1 passa a ter a seguinte redação:

- 8.13.1. Quando da divulgação das notas das provas de produção textual, a imagem da produção do candidato e a planilha contendo as observações das bancas com as referidas atribuições de pontos para cada quesito avaliado, serão disponibilizadas ao candidato na “área do candidato”.

Item 10.7 passa a ter a seguinte redação:

- 10.7. Persistindo ainda o empate, será considerado o horário do nascimento, comprovado através de documento oficial (certidão de nascimento).
- 10.7.1. Não sendo possível comprovar o horário do nascimento, será considerado como critério desempate:
- 10.7.1.1. Maior número de filhos.
 - 10.7.1.2. Maior número de filhos menores de 18 anos.

Os demais itens permanecem inalterados

Matão, 21 de fevereiro de 2014.

Comissão Organizadora